



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 165.115...

PARECERES N.ºs 165.115...

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de novembro de 2015.

Ofício nº 182/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 104/2015 *129/15*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 104/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
<i>Comissão Justiça e Relação</i>
<i>Orçamento, Finanças e</i>
<i>Contabilidade</i>
Câmara Municipal de Assis <i>17/11/15</i>
<i>Quiteria</i>
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 104/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

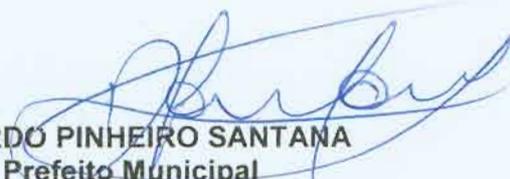
A presente propositura tem por finalidade o remanejamento de recursos visando garantir o pagamento do vale alimentação aos funcionários da referida Secretaria que fazem jus, tendo em vista que com a maior abrangência do direito ao benefício e também a correção do valor ocorrida no exercício de 2015, resultou em defasagem na dotação estimada inicialmente no Orçamento.

Essa medida se faz necessária, portanto, para que haja continuidade do pagamento nos meses de novembro e dezembro de 2015.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 104/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de novembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 165.1.15...

PARECERES N.ºs 165.1.15...

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º 104/2015 129/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2015 do Município de Assis, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO		
10.122.0083.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS		
(9406) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	110.000,00
TOTAL		R\$	110.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

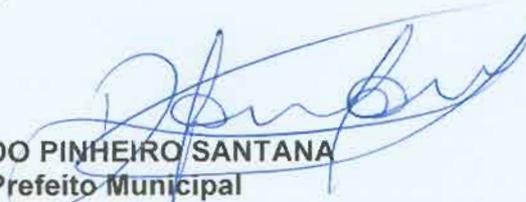
2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO		
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO		
(9311) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	110.000,00
TOTAL		R\$	110.000,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de novembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal